



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.909/2000

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado pelo Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com o Ministério da Integração Nacional / SEDEC, visando a obtenção de recursos para a reconstrução de 01 (uma) ponte no Bairro Jardim Independência.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte dotação orçamentária:

01- Prefeitura Municipal	
09 - Departamento Municipal de Obras e Transportes	
18 - Convênio Ministério da Integração Nacional / SEDEC	
16 - Transporte	
91 - Transporte Urbano	
575 - Vias Urbanas	
1.154 - Reconstrução de 01 (uma) ponte no Bairro Jardim Independência	
4 - Despesas de Capital	
1 - Investimentos	
1 - Obras e Instalações	
0 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total -	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

Artigo 3º - Para suprir as despesas inerentes a abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a anulação parcial ou total no orçamento vigente da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal	
07 - Departamento Municipal de Educação	
09 - Creches	
08 - Educação e Cultura	
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	
185 - Creche	
1.040 - Construção e ampliação de creches c/ recurso próprio	
4 - Despesas de Capital	
1 - Investimentos	
1 - Obras e Instalações	
0 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Total -	R\$ 100.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 25 de julho de 2000



JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal